



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT.DS.PV.079.2010, DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA DESEMPENHO JUNTO A CTL/FUNAI DE PORTO VELHO E SOB SUPERVISÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MADEIRA/AM, DE ATIVIDADES CONCERNENTES A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ÍNDIOS ISOLADOS, NA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA UHE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pelo presente instrumento particular:

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antonio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, CEP 76.805-812, Zona Rural, Porto Velho, Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), "CONTRATANTE"; e

**ORNELAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, estabelecida Cidade de Porto Velho, na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1345, 1º andar, Sala 03, Bairro São Cristóvão, Estado de Rondônia, CEP 78.902-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.771/0001-04, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) e identificado(s), "CONTRATADA"; e

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Coordenação Regional de Madeira/AM, estabelecida na BR-319, Km 01, nº 1957, Bairro São Cristóvão, CEP 69.800-000, Humaitá, AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0069-14, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) e identificado(s), "INTERVENIENTE ANUENTE".

CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTE ANUENTE, em conjunto, denominadas como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 10 de janeiro de 2011, as Partes celebraram a contratação de mão de obra, para desempenho, junto à FUNAI de Porto Velho e sob sua supervisão, de atividades concernentes à implantação do Plano de Trabalho de identificação da área de Índios Isolados na região de influência da UHE Santo Antônio, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia ("Contrato"), aditado através de seu Primeiro Termo Aditivo firmado em 01 de janeiro de 2012;
- (ii) no decorrer da prestação dos Serviços, a INTERVENIENTE ANUENTE verificou a necessidade de prorrogação do prazo para prestação dos serviços para até o dia 13 de outubro de 2012, com a concordância das demais Partes.

Resolvem as Partes celebrar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato, doravante denominado "Primeiro Termo Aditivo", de acordo com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Das Alterações ao Contrato**

1.1 As Partes decidem prorrogar o prazo do Contrato para até 13 de outubro de 2012, desta forma, passa a Cláusula 2.2 do Contrato a vigorar com a seguinte configuração:

*"2.2 Os SERVIÇOS serão executados pela CONTRATADA com início na data de assinatura deste instrumento até 13 de outubro de 2012."*

1.2 As Partes decidem alterar a remuneração contratual, passando esta de R\$778.248,72 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para R\$822.754,05 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), desta forma, passa a Cláusula 8.1 do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

*"2.2 A remuneração ("REMUNERAÇÃO") a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS será fixa e irrevogável, correspondente ao valor total de até R\$822.754,05 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)."*



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT.DS.PV.079.2010, DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA DESEMPENHO JUNTO A CTL/FUNAI DE PORTO VELHO E SOB SUPERVISÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MADEIRA/AM, DE ATIVIDADES CONCERNENTES A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ÍNDIOS ISOLADOS, NA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA UHE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA**

**Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais e Ratificação**

2.1 Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido modificados expressamente por este Segundo Termo Aditivo continuam válidos e vigentes.

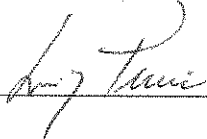
**Cláusula Terceira – Do Anexo**

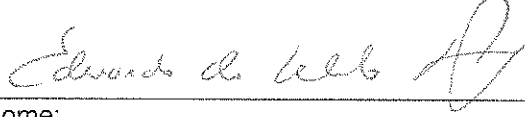
3.1 Constitui Anexo Único a este Segundo Termo Aditivo, a Proposta da CONTRATADA datada de 27 de julho de 2012.

E por estarem justas e acordadas, as Partes firmam este Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Porto Velho, 27 de agosto de 2012.

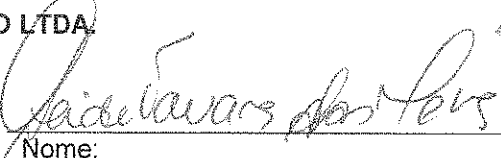
Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A**

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Pela **ORNELAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: **ORNELAS LTDA**  
 João Lucio Ornelas Silva  
 Diretor Comercial

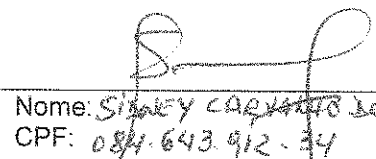
  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: **Ornelas Com., Serv. e Loc. de Mão-de-Obra Ltda**  
 Cleide Tavares das Neves  
 Sócia-Administradora

Pela **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
 (na qualidade de interveniente-anuente)

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

  
 Nome: **SIDNEY CARVALHO DO NASCIMENTO**  
 CPF: **084.643.912-34**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

